



EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Átila Vivácqua, 79, Município de Presidente Kennedy, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 22, de 27 de abril de 2023, de acordo com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei nº 12.462/2011 (Lei Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC), Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 (Lei Geral das EI, ME e EPP) e Decreto Municipal nº 91/2022 (regulamenta o RDC no âmbito municipal) torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC**, na forma **Presencial**, sob o critério "**TÉCNICA E PREÇO**", objetivando a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO) E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MICRODRENAGEM, MACRODRENAGEM, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - INCLUSIVE PRÉ-OPERAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

- Código de Identificação nº 2023.058E0600005.01.0011

- Modalidade: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - RDCI nº 000016 / 2023

- Processo Administrativo nº 030187/2023

- Data da Sessão: 28/12/2023

- Horário da Sessão: 09:30

- Local da Sessão: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Jacques Soares, nº 54, Secretaria de Administração (ao lado da Polícia Militar), Centro, Presidente Kennedy/ES.

- Os envelopes de PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO **deverão ser protocolados** até o dia 28 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, no Setor de Protocolo situado à Rua Lúcio Moreira Filho, nº 79, Centro (no Térreo da Prefeitura Municipal), Presidente Kennedy/ES.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADA

ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/CRITÉRIO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



EDITAL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPRESA MENORES DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE 16 ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO XV - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

ANEXO XVI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XVII - MATRIZ DE RISCO

ANEXO XVIII - DESAPROPRIAÇÕES

ANEXO XIX - PREMISSAS TÉCNICAS

ANEXO XX - ANTEPROJETOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO

ANEXO XXI - MEMORIAIS DESCRITIVOS DOS ANTEPROJETOS DAS ETE'S

ANEXO XXII - ANTEPROJETOS DE DRENAGEM

ANEXO XXIII - MEMORIAIS DESCRITIVOS DOS ANTEPROJETOS DE DRENAGEM

1. DO OBJETO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO) E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MICRODRENAGEM, MACRODRENAGEM, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - INCLUSIVE PRÉ-OPERAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.**

1.2 A(s) obra(s)/serviço(s) será(o) executado(s) no município de Presidente Kennedy, no Estado do Espírito Santo, conforme detalhado nas Especificações Gerais e Técnicas, constantes nos Anexos integrantes ao presente Edital.

1.3 As obras deverão ser executadas em consonância com: as especificações técnicas; as prescrições contratuais e do Edital; as normas técnicas específicas da construção civil, particularmente da ABNT, NR (Normas de Segurança); obedecer ao MANUAL GERAL DE OBRAS DA PMPK, além das recomendações técnicas e procedimentos para instalação, fornecidas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados



EDITAL

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA, DO ORÇAMENTO E DO PRAZO

2.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, bem como pela Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011 e pelo disposto nas legislações correlatas.

2.2 Os serviços objeto deste Edital serão executados pelo regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**.

2.3 O critério de julgamento será **TÉCNICA E PREÇO**.

2.4 O modo de disputa será **FECHADO**.

2.5 O valor estimado da licitação é de **R\$ 218.455.434,02 (duzentos e dezoito milhões, quatrocentos cinquenta e cinco mil, quatrocentos trinta e quatro reais e dois centavos)**

2.5.1 O valor estimado é baseado no **SINAPI - maio/23, DER-ES EDIFICAÇÕES (IOPES) - maio/23, DER-ES RODOVIAS - maio/23, SICRO - maio/23, PRÓPRIA - maio/23, COPASA - maio/23, SBC - maio/23, CAERN - maio/23, SCO RIO - maio/23, EMBASA - maio/23, SEINFRA - maio/23, TABELA ANP - maio/23**.

2.6 O prazo para execução dos serviços é de **42 (quarenta e dois) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço,

2.6.1 O prazo de vigência do contrato é de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Para pagamento das despesas decorrentes desta contratação, os recursos financeiros serão provenientes da Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Habitação - Projeto/Atividade: 3.110 - Implantação de Micro e Macro Drenagem e Drenagem Urbana e Rural; Elemento de Despesa: 44905100000 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 270400000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração e Secretaria Municipal de Obras e Habitação - Projeto/Atividade: 3.109 - Construção e Ampliação do Sistema de Distribuição de Água e Esgoto na Sede e nos Distritos; Elemento de Despesa: 44905100000 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 270400000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL, DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

4.1 O presente Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Jacques Soares, nº 54, Secretaria de Administração (ao lado da Polícia Militar), Centro ou através do site www.presidentekennedy.es.gov.br.

4.2 Na data e horário previstos para a abertura da licitação, conforme designados no **Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial do Estado de Espírito Santo, no Diário Oficial dos Municípios e no Mural da Câmara Municipal a sessão pública presencial será aberta pela Comissão Permanente de Licitação.

4.3 Local de realização da licitação: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Jacques Soares, nº 54, Secretaria de Administração (ao lado da Polícia Militar), Centro, Presidente Kennedy/ES.

4.4 Se na data indicada para abertura da sessão, não houver expediente na PMPK, a abertura da licitação



EDITAL

fica transferida para o **1º (primeiro) dia útil** seguinte, observado o mesmo horário e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data caso seja conveniente.

4.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1 Dos Pedidos de Esclarecimento

5.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser dirigidos à CPL em até, no máximo, **05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio eletrônico, no endereço licitacao@presidentekennedy.es.gov.br, informando o número da licitação, devendo a Comissão Permanente de Licitação responder em até 02 (dois) dias úteis.

5.1.2 Os questionamentos e suas respostas serão divulgados mediante publicação no site oficial www.presidentekennedy.es.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar da licitação obrigadas a acessar o endereço para obtenção e atualização das informações prestadas.

5.2 Dos Pedidos de Impugnação

5.2.1 Qualquer cidadão, **até o 5º (quinto) dia útil** antes da data de abertura das propostas, poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art.113 da Lei nº 8.666/93.

5.2.2 A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, através de petição a ser apresentada através do e-mail licitacao@presidentekennedy.es.gov.br ou protocolizada no Setor de Protocolo Geral, **situado à Rua Lúcio Moreira Filho, nº 79, Centro (no Térreo da Prefeitura Municipal), Presidente Kennedy/ES**, em dia útil, de 8 às 17 horas.

5.2.3 Para fins de identificação de interposição da impugnação, o impugnante deverá anexar:

- a) habilitação jurídica conforme consta no item 11.1.1 do Edital;
- b) documento de identificação com foto do representante legal;
- c) instrumento de procuração se for o caso;
- d) documento de identificação com foto do procurador;
- e) na condição de pessoa física deverá apresentar documento de identificação com foto.

5.2.4 A impugnação interposta fora do prazo legal e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE não será conhecida.

5.2.5 Apresentada a impugnação, a mesma será respondida e divulgada mediante publicação no site www.presidentekennedy.es.gov.br até o dia anterior ao da abertura da sessão pública deste certame.

5.2.6 Acolhida a impugnação contra o Edital, este será corrigido e será designada nova data para realização do certame, salvo quando essa não implicar em alteração na formulação das propostas.

5.2.7 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetara formulação das propostas.

5.2.8 É vedada à licitante a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar



EDITAL

penalidade.

5.2.9 A Comissão Permanente de Licitação do Município de Presidente Kennedy/ES não conhecerá nenhuma impugnação interposta em desacordo com o estabelecido no presente edital.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e seus anexos.

6.2 A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

6.3 O não cumprimento dos requisitos de proposta e de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

6.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou contratar com a PMPK a empresa:

6.4.1 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PMPK.

6.4.2 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

6.4.3 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

6.4.4 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

6.4.5 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

6.4.6 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.4.7 Com registro de **inidoneidade** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

6.4.8 Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA.

6.4.9 Suspensas na PMPK.

6.4.10 Que estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública Municipal.

6.4.11 Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação.

6.4.12 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

6.4.13 Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



EDITAL

6.5 Aplica-se a vedação prevista no **Item 6.4**:

6.5.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente da PMPK, como pessoa física, bem como na condição de licitante.

6.5.1 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

6.5.1.1 Dirigente da PMPK (Membro de Conselho, Secretário ou Diretor(a) da PMPK).

6.5.1.2 Empregado da PMPK cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

6.5.1.3 Autoridade de qualquer dos poderes do Estado do Espírito Santo.

6.6 É vedada, ainda, a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

6.6.1 De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação.

6.6.1 De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação.

6.6.2 De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

6.7 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL ou DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.8 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio limitados a no máximo 5 (cinco empresas), seguindo as premissas abaixo:

6.8.1 As empresas participantes organizadas em consórcio deverão apresentar Termo de Compromisso de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar as seguintes cláusulas:

6.8.1.1 Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio.

6.8.1.2 Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato.

6.8.1.3 Prazo de duração do consórcio que deve ser, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

6.8.1.4 Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

6.8.1.5 Compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria.

6.8.1.6 Obrigação das consorciadas de apresentar antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade e cada participante que for competente.



EDITAL

6.8.1.7 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem anterior.

6.8.1.8 Dentre outras disposições específicas à execução do objeto do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição do consórcio deverá:

6.8.1.8.1 Definir claramente a participação e os encargos de cada uma das empresas consorciadas na execução do objeto contratual.

6.8.1.8.2 Conter cláusula, reconhecendo expressamente a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio e inerentes a todas as fases de execução do contrato.

6.8.2 A limitação excepcional no quantitativo máximo de consorciados visa impedir a excessiva pulverização de responsabilidades na execução do contrato, o que dificulta a gestão e fiscalização do mesmo, favorecendo portanto o comprometimento da qualidade e cronograma a ser seguidos.

6.8.3 DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.8.3.1 As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão **DECLARAR, EM SEPARADO** dos envelopes de PROPOSTA TÉCNICA e de PREÇOS, no **ÍNICIO** da primeira sessão de recebimento das propostas deste certame, seu enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo constante do **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADA** deste Edital, com a indicação de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de presunção de renúncia ao tratamento diferenciado, e não poderá invocá-lo.

6.8.3.1.1 Caso a empresa decida enviar o material relativo ao certame, pelo correio, ou seja, sem representante na sessão, deverá encaminhar junto aos envelopes Nº 1, 2 e 3, um envelope avulso identificado como "**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**", contendo as informações do **Subitem 6.8.3.1**, sob pena de presunção de renúncia ao tratamento diferenciado.

6.8.3.2 Sendo declarada vencedora Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá quando a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.3.2.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à PMPK convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DA VISITA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DA(S) OBRAS(S) E SERVIÇO(S)

7.1 As licitantes **poderão** visitar os locais onde serão executados os serviços, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

7.1.1 A visita técnica é FACULTATIVA, e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da licitação.



EDITAL

7.2 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7.3 As licitantes que optarem em realizar a(s) visita(s) deverá(ão) previamente agendá-la(s) no Setor de Engenharia, através dos telefones (28) 3535-1350, (28) 3535-1963 e (28) 3535-1393, das 08:00 às 16:00 horas, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** que antecede a abertura do certame. Os custos da(s) visita(s) ao(s) local(is) onde será executada a obra correrão por exclusiva conta da licitante.

7.3.1 Todos os custos associados a visita ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

7.4 A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

8. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

8.1 Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação do representante legal da licitante, devidamente credenciado junto à Comissão Permanente de Licitação.

8.2 Para ter poderes de representação perante a Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá apresentar no ato da abertura da primeira sessão deste certame, o credenciamento de seu preposto para representá-lo, conforme modelo do **ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO**, ou procuração com poderes específicos, devidamente identificado, dispensados estes, se presente ao ato o proprietário ou sócio da empresa, comprovando essa situação, sendo vedado que um único representante represente mais de um licitante.

8.2.1 A não apresentação do documento mencionado no subitem anterior não inabilita a empresa, porém a pessoa que não comprovar possuir poderes para representação legal da empresa licitante ficará impedida de se manifestar, assinar a lista de presença, analisar documentos e responder pela proponente durante as sessões da licitação.

8.2.1.1 Nesse caso, a licitante também ficará impedida de eventual negociação de preços, apresentar nova proposta e será mantido o valor apresentado na sua proposta escrita original para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

8.2.2 Quando a empresa se fizer representar por Diretor ou Sócio, deverá ele apresentar cédula de identidade e o Contrato Social da empresa, ambos documentos apresentados em original ou cópia autenticada.

8.2.3 As procurações, credenciamentos e as cópias das cédulas de identidade serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo de licitação.

8.3 Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.

8.4 Os instrumentos de credenciamento serão juntados ao processo de licitação.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 1

9.1 O Envelope nº 01, referente à "**Proposta Técnica**", deverá ser entregue fechado, identificado "**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA**", contendo, preferencialmente, a seguinte indicação:



EDITAL

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - Nº 16/2023
NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE:
TELEFONE DA PROPONENTE:
E-MAIL DA PROPONENTE:

9.2 A proposta técnica deverá ser apresentada em via digital (pen drive), bem como impressa, em papel tamanho A4, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e será elaborada em conformidade com os termos das Especificações Gerais e Técnicas, contendo o nome da proponente e os documentos, ilustrações e desenhos integrantes da proposta.

9.2.1 Todas as páginas da Proposta Técnica devem ser numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa;

9.2.2 Os documentos exigidos devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

9.3 Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

9.4 A proposta deverá conter, para fins de pontuação, de acordo com os critérios definidos neste Edital, os componentes elencados nos **Subitens 9.5 e 9.6** a seguir transcritos.

9.5 PLANOS TÉCNICOS

9.5.1 A proposta técnica deverá contemplar três planos técnicos:

9.5.1.1 Plano Técnico 1: Implantação do sistema - Detalhamento da solução global, metas e resultados a serem alcançados;

9.5.1.2 Plano Técnico 2: Metodologia de Execução das Obras;

9.5.1.3 Plano Técnico 3: Responsáveis Técnicos;

9.5.2 A verificação das Propostas Técnicas será feita por meio da análise de cada Plano Técnico, com a averiguação dos seguintes tópicos:

9.5.2.1 Apresentação e atendimento dos temas listados no *checklist* abordado no **Item 9.6**;

9.5.2.2 Atendimento ao anteprojeto e demais documentos técnicos mencionados no Edital e seus anexos;

9.5.2.3 Confiabilidade da solução ofertada e das informações apresentadas;

9.5.3 Individualmente, cada um dos itens receberá os atributos "ATENDE", "ATENDE PARCIALMENTE" ou "NÃO ATENDE" nos Planos Técnicos 1 e 2, e "ATENDE" ou "NÃO ATENDE" no Plano Técnico 3.

9.5.4 Na habilitação técnica, no que se refere à apresentação de atestados constantes deste Edital, as Proponentes, quando se tratar de atestados inespecíficos, deverão destacar as referências inerentes às



EDITAL

exigências obrigadas pelo Edital.

9.5.5 A nota máxima a ser atribuída a cada Plano Técnico é igual a 100 (cem) pontos. A nota a ser atribuída a cada Plano Técnico é igual a soma das notas obtidas nos itens internos do plano.

9.5.6 Quanto aos Planos Técnicos 1 e 2 deverão ser atendidos pela licitante pelo menos 70% da pontuação total, sob pena de desclassificação da proposta.

9.5.7 Em se tratando do Plano Técnico 3, todos os itens deverão ser atendidos pela licitante. As propostas técnicas que não atenderem os tópicos de verificação serão desclassificadas.

9.5.8 As licitantes detentoras de Propostas Técnicas desclassificadas não participarão das etapas seguintes.

9.6 NOTAS DE AVALIAÇÃO DOS PLANOS TÉCNICOS

PLANO TÉCNICO 1 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO GLOBAL, METAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (100 PONTOS)

9.6.1 Detalhamento da solução global (70 PONTOS) - referente às ETE's

9.6.1.1 Detalhamento (memorial descritivo) da solução (técnica, tratamento, materiais utilizados): (30 PONTOS)

9.6.1.2 Metas e resultados confirmados a serem alcançados; (9 PONTOS)

9.6.1.3 Verificação do atendimento estrito aos itens normativos que tratam da segurança operacional, segurança e saúde dos trabalhadores e riscos ambientais, especialmente às emissões atmosféricas e disposição de RESÍDUOS sólidos e líquidos; (5 PONTOS)

9.6.1.4 Verificação da utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; (20 PONTOS)

9.6.1.5 Observações sobre eventual necessidade de proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas Obras; (1 PONTO)

9.6.1.6 Verificação da comprovação que a solução técnica detalhada pela licitante se encontra implantada com sucesso - sem obrigação de ter sido executada por essa licitante. Contudo, deverá se constituir em solução do fornecedor da tecnologia ora proposta. Essa comprovação poderá ser realizada por meio de atestado, declaração ou por dissertação objetiva ou outro modo à satisfação da comissão. (5 PONTOS)

9.6.2 Sistema de Eficiência Energética (30 PONTOS) - referente às ETE's

9.6.2.1 Detalhamento do sistema de eficiência energética adotado; por meio de memorial descritivo, detalhamento de potência instalada e consumida por cada equipamento unitário e total, sua concepção e suas respectivas especificações técnicas, metas e resultados. A proposta que ofertar o menor consumo de energia, atendendo as premissas de saída do esgoto tratado, nos casos das Estações de Tratamento, receberá a maior nota **(30 PONTOS)**. As demais pontuações seguirão a seguinte fórmula:

$$PSSE = \text{Melhor PAE} / \text{PAE Avaliada} \times 30$$

Onde:



EDITAL

PSEE = Pontuação do Sistema de Eficiência Energética;

PAE = Proposta Anual de Energia Consumida: Estimativa de consumo de energia anual para o sistema implantado.

PLANO TÉCNICO 2 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS (100 PONTOS)

9.6.3 Serviços Preliminares (8 PONTOS) - referente às ETE's

9.6.3.1 Como se pretende executar a limpeza da área informando características do terreno, recursos necessários para a execução dos serviços e empecilhos para a execução da limpeza; sendo analisado se foram observadas as especificações ambientais e administrativas, e outras condições estabelecidas nesta especificação, normas e procedimentos citados; (1 PONTO)

9.6.3.2 Como se pretende executar a movimentação de terra informando a estimativa de terra a ser movimentada, recursos necessários para a execução dos serviços e estimativa de tempo para a execução dos serviços; sendo analisado se foram observadas as especificações ambientais e administrativas, e outras condições estabelecidas nesta especificação, normas e procedimentos citados; (3 PONTOS)

9.6.3.3 Como se pretende executar o canteiro informando estimativa de metragem, ambientes a serem implantados e citar as normas as quais o canteiro atenderá, observadas as especificações ambientais e administrativas, e outras condições estabelecidas nesta especificação, normas e procedimentos citados; (2 PONTOS)

9.6.3.4 Plano de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; conforme Art. 3º incs. VI e VII, e art. 9º Lei 12305/2010. (2 PONTOS)

9.6.4 Estrutura, Fundações, Instalações (10 PONTOS) - referente às ETE's

9.6.4.1 Como pretende executar estes serviços e justificando as suas escolhas; sendo verificado se tomou em conta o rigor das especificações ambientais e administrativas, e outras condições estabelecidas nesta especificação, normas e procedimentos (10 PONTOS)

9.6.5 Automação (10 PONTOS) - referente às ETE's

9.6.5.1 Como pretende implantar os sistemas de automação, com destaque às especificações ambientais e administrativas, e outras condições estabelecidas nesta especificação, normas e procedimentos. (10 PONTOS)

9.6.6 Paisagismo (2 PONTOS) - referente às ETE's

9.6.6.1 Projeto de paisagismo a ser implantado; sendo verificado se foi tomado em conta o rigor das especificações ambientais e administrativas, e outras condições estabelecidas nesta especificação, normas e procedimentos. (2 PONTOS)

9.6.7 Montagens e Assentamentos (prazos e recursos necessários) (20 PONTOS) - referente às ETE's

9.6.7.1 Montagens eletromecânicas que se pretende executar informando o sequenciamento de montagem dos sistemas, seus prazos e os recursos que serão utilizados; sendo verificado se foi tomado em conta o rigor das especificações ambientais e administrativas, e outras condições estabelecidas nesta especificação,



EDITAL

normas e procedimentos; (10 PONTOS)

9.6.7.2 Análise da fase de Testes, Comissionamento do sistema, Start-Up e Treinamento para os empregados da PMPK que serão destacados para tanto. (10 PONTOS)

9.6.8 Plano de Obras (plano de ataque, sequenciamento e prazo de obras) (50 PONTOS) - referente ao Sistema de Esgotamento Sanitário (inclusive ETE's), à Macrodrenagem e à Microdrenagem

9.6.8.1 Plano de Obras (plano de ataque, sequenciamento e prazo de obras) referente ao Sistema de Esgotamento Sanitário (inclusive ETE's) informando também os materiais a serem utilizados em todas as etapas da obra, as metodologias de execução da pavimentação, o plano de interdição de trânsito necessário para a plena execução dos serviços, e o histograma de equipamentos e mão de obra em cada etapa da obra; sendo verificado se foi tomado em conta o rigor das especificações ambientais e administrativas, e outras condições estabelecidas nesta especificação, normas e procedimentos (20 PONTOS)

9.6.8.2 Plano de Obras (plano de ataque, sequenciamento e prazo de obras) referente à Macrodrenagem e Microdrenagem projetadas, informando também os materiais a serem utilizados em todas as etapas da obra, as metodologias de execução da pavimentação, o plano de interdição de trânsito necessário para a plena execução dos serviços, e o histograma de equipamentos e mão de obra em cada etapa da obra; sendo verificado se foi tomado em conta o rigor das especificações ambientais e administrativas, e outras condições estabelecidas nesta especificação, normas e procedimentos (30 PONTOS)

PLANO TÉCNICO 3 - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (100 PONTOS) - CUMPRIMENTO INTEGRAL (100 PONTOS)

9.6.9 Responsável Técnico Pelas Obras (50 PONTOS)

9.6.9.1 Indicação do Responsável Técnico pelas Obras: engenheiro legalmente habilitado (apresentar habilitação ativa) para o desenvolvimento dos serviços relacionados no **Item 9.6.9.2** abaixo; (10 PONTOS)

9.6.9.2 Apresentação de atestado de responsabilidade técnica, comprovando sua experiência na execução de obras civis e montagem eletromecânica de ETE e em execução de serviços de Esgotamento Sanitário e Macrodrenagem, juntamente com as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT). (30 PONTOS)

9.6.9.3 Apresentação de termo de conhecimento da indicação, assinado pelo profissional mencionado na proposta; (5 PONTOS)

9.6.9.4 Análise se o profissional comprovou fazer parte do quadro permanente da licitante na data de apresentação dos envelopes (ou se firmou compromisso de fazer parte durante o período das obras), em quaisquer das opções permitidas no **Item 11.1.4**. (5 PONTOS)

9.6.10 Responsável Técnico pelos Projetos (50 PONTOS)

9.6.10.1 Indicação do Responsável Técnico pelos Projetos: engenheiro legalmente habilitado (apresentar habilitação ativa) para o desenvolvimento dos serviços relacionados no **Item 9.6.10.2** abaixo; (10 PONTOS)

9.6.10.2 Apresentação de atestado de responsabilidade técnica, comprovando sua experiência na execução de projetos de ETE e de Macrodrenagem, juntamente com as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT); (30 PONTOS)



EDITAL

9.6.10.3 Apresentação de termo de conhecimento da indicação, assinado pelo profissional mencionado na proposta; (5 PONTOS)

9.6.10.4 Análise se o profissional comprovou fazer parte do quadro permanente da licitante na data de apresentação dos envelopes (ou se firmou compromisso de fazer parte durante o período das obras), em quaisquer das opções permitidas no **Item 11.1.4**. (5 PONTOS)

9.6.11 Será permitida a indicação do mesmo profissional como Responsável Técnico pelas Obras e pelos Projetos, desde que o mesmo atenda às exigências dos **Itens 9.6.9 e 9.6.10**.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 2

10.1 O Envelope nº 2, referente à "**Proposta Comercial**", deverá conter a proposta, redigida em língua portuguesa, em única via, ser datilografada ou impressa eletronicamente, de preferência em papel tamanho A-4, com a identificação da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada em todas as folhas pelo **representante legal da licitante** e contenha todos os elementos exigidos neste edital.

10.2 O envelope deverá ser entregue fechado, identificado "**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL**", contendo, preferencialmente, a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - Nº 16/2023
NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE:
TELEFONE DA PROPONENTE:
E-MAIL DA PROPONENTE:

10.3 O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, documentos padrões, exigências, leis, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e seus Anexos.

10.4 Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

10.5 A apresentação da proposta comercial, conforme modelo sugerido no **ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL**, deverá estar devidamente assinada tanto pelo Representante Legal como pelo Responsável Técnico, com a indicação do preço global, em reais (R\$), para a execução dos serviços, grafado em algarismo e por extenso.

10.5.1 na proposta comercial, a licitante **DEVERÁ utilizar 2 (duas) casas decimais**.

10.5.2 prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** corridos, contados da data da abertura da licitação.

10.6 Apresentar a planilha de preço orçamentária resumida, com valores monetários em reais e cronograma físico-financeiro, utilizada na elaboração da proposta comercial, conforme modelos sugeridos no **ANEXO VI -**



EDITAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/CRITÉRIO DE PAGAMENTO e ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

10.7 Apresentar as composições detalhadas de BDI e Encargos Sociais utilizados na elaboração da proposta comercial.

10.8 Todos os resultados das operações aritméticas realizadas na elaboração das propostas de preços, inclusive as parciais, devem ter suas **partes decimais consideradas com duas casas**, utilizando-se as regras matemáticas de aproximação (arredondamento).

10.9 O valor global para a execução dos serviços será o proveniente da multiplicação dos quantitativos estimados pela PMPK na Planilha Orçamentária, pelos preços unitários cotados pelo licitante.

10.10 Os poderes conferidos ao signatário da proposta, para representação legal da empresa licitante, devem ser demonstrados na sessão pública.

10.11 A licitante deverá considerar na elaboração da proposta comercial todas as despesas necessárias à execução total dos serviços, conforme as especificações e Anexos contidos neste Edital. Os preços unitários e globais contratuais incluirão, entre outros, encargos relacionados com as seguintes despesas:

10.11.1 insumos e materiais necessários aos serviços, excluídos aqueles fornecidos pela PMPK.

10.11.2 mão-de-obra especializada ou não.

10.11.3 transportes e deslocamentos.

10.11.4 utilização de equipamentos.

10.11.5 despesas com alimentação e hospedagem.

10.11.6 encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

10.11.7 os custos de realização de todo o recrutamento e treinamento da mão-de-obra especializada.

10.11.8 tributos e demais despesas diretas e indiretas, lucro etc..

10.12 Dispêndios resultantes de tributos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação à PMPK.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 3

11.1 O Envelope nº 3, referente à "**Documentação de Habilitação**" deverão ser apresentados em envelope pardo e lacrado, preferencialmente com a seguinte inscrição em seu averso:

ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - Nº 16/2023
NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE:



EDITAL

TELEFONE DA PROPONENTE:

E-MAIL DA PROPONENTE:

11.1.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

11.1.1.1 Cédula de identidade, no caso de pessoa física.

11.1.1.2 Registro na Junta Comercial ou entidade correspondente (Certidão Simplificada), no caso de empresa individual.

11.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes com o capital integralizado em se tratando de sociedade empresária ou EIRELI e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da empresa.

11.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.2.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo representante legal da pessoa jurídica que comprovem sua boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados, pelas Sociedades Anônimas, no Diário Oficial, ou publicado em jornal de grande circulação, ou por cópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente assinados, autenticados e registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

e) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus



EDITAL

registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o subitem d), deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem d).

f) Se **NÃO** legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item c).

11.1.2.2 Certidão negativa de falência ou de pedido de recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor e/ou órgão judiciário competente da sede da pessoa jurídica, ou, em caso de licitante pessoa física, de execução judicial, expedida na comarca de seu domicílio.

11.1.2.3 Se a comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor deverá ser apresentada certidão negativa de falência e/ou de execução judicial expedida por todos.

11.1.2.4 As empresas que ainda não possuem obrigação legal de apresentar seus demonstrativos contábeis, por serem recém-constituídas, deverão apresentá-los quanto ao período referente à data de abertura até o mês anterior à data de apresentação dos documentos para cadastramento.

11.1.2.5 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis a seguir relacionados:

- LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

- LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

- SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

a) Fórmulas de Cálculo:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total



EDITAL

b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

c) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

d) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.1.2.6 caso qualquer dos índices exigidos no subitem 11.1.2.5 sejam inferiores a 1 (um), a proponente deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido (PL) **igual ou superior a 10% do valor global do orçamento base da licitação.**

11.1.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor.

11.1.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.1.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante tem sua sede.

11.1.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do município da sede da empresa licitante.

11.1.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal para a sede da empresa licitante.

11.1.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

11.1.4 Documentação relativa à Qualificação Técnica:

11.1.4.1 Registro ou Inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região sede da empresa.

11.1.4.2 Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

11.1.4.3 Declaração de Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico - **ANEXO VIII.**

11.1.4.4 Declaração de Aceitação Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico - **ANEXO IX.**

11.1.4.5 Comprovação de capacidade técnica, conforme relacionado nos subitens a seguir.

a) Capacidade Técnico-Operacional do Licitante:



EDITAL

Comprovar aptidão da empresa no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (uma) certidão de acervo técnico (CAT) devidamente assinada e registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) **E/OU** por meio da apresentação de atestado(s) devidamente assinados com firma reconhecida, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou as atividades do objeto desta licitação, cumulativamente:

- I - Construção de 1 (uma) Estação de Tratamento de Esgoto com vazão mínima igual ou maior que 6,0 l/s.
- II - Construção de 1 (uma) Estação Elevatória de Esgoto.
- III - Execução de Rede Coletora de Esgoto com diâmetro igual ou superior a DN 150mm, na quantidade mínima de 12.000 (doze mil) metros.
- IV - Execução de macrodrenagem em corpo BSCC, BDCC ou BTCC, no quantitativo mínimo de 126 (cento e vinte e seis) metros.
- V - Execução de projetos básicos ou executivos de macrodrenagem.
- VI - Execução de projetos básicos ou executivos de construção de estação de tratamento de esgoto com vazão mínima de 6 (seis) l/s.
- VII - Operação Assistida de Estação de Tratamento de Esgoto com vazão mínima de 6 (seis) l/s por um período mínimo de 3 (três) meses.

a.1) Não serão aceitas comprovações de experiências de subcontratados.

a.2) Será permitido o somatório de atestados para comprovação de experiência técnica nos serviços citados.

a.3) Para a comprovação da veracidade das informações apresentadas pelo licitante que tenha se valido de atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares, fica reservada à PMPK a promoção de diligências necessárias. Assim, a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela licitante são de sua responsabilidade, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nas legislações civil e penal.

a.4) Os atestados deverão conter: identificação da pessoa jurídica emitente; nome e cargo do signatário; endereço completo do emitente; período de vigência do contrato; objeto contratual; outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Licitação.

a.5) Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

b) Capacidade Técnico-Profissional:

Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional: se dará pela apresentação de, no mínimo, 01 (uma) certidão de acervo técnico (CAT) devidamente assinada e registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a



EDITAL

execução, pelo(s) referido(s) profissional(ais), para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, comprovando que o(s) profissional(ais) executou ou participou da elaboração de serviços, em características, com o objeto desta licitação:

I - Construção de Estação de Tratamento de Esgoto com vazão mínima igual ou maior que 6,0 l/s.

II - Construção de Estação Elevatória de Esgoto.

III - Execução de Rede Coletora de Esgoto com diâmetro igual ou superior a DN 150mm.

IV - Execução de macrodrenagem em corpo BS CC, BDCC ou BTCC.

V - Execução de projetos básicos ou executivos de macrodrenagem.

VI - Execução de projetos básicos ou executivos de construção de estação de tratamento de esgoto com vazão mínima de 6 (seis) l/s.

VII - Operação Assistida de Estação de Tratamento de Esgoto com vazão mínima de 6 (seis) l/s.

b.1) Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-profissional.

11.1.4.4 Os responsáveis técnicos indicados poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado, responsável técnico ou prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços vigente ou futuro, ficha de registro de empregado, contrato social ou certidão de registro da empresa no CREA ou CAU.

11.1.5 Declarações:

11.1.5.1 Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme modelo do **ANEXO X**.

11.1.5.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº 9.854/99**), conforme modelo do **ANEXO XI**.

11.1.5.3 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, assim como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação assinada por Responsáveis Técnicos (Engenheiro, Arquiteto etc.) ou Responsável Legal, conforme modelo do **ANEXO XII**.

11.1.5.5 Declaração de penalidades, conforme modelo do **ANEXO XIII**.



EDITAL

11.1.5.5 Declaração de não vínculo com a Administração Pública, conforme modelo do **ANEXO XIV**.

11.2 Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação de ambas as empresas.

11.3 A declaração falsa relativa aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11.4 A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos envelopes das propostas comerciais, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

11.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, caso em que serão autenticados por servidor do Setor de Licitações deste Município (hipótese em que a autenticação deverá preferencialmente ocorrer **PREVIAMENTE** à abertura dos envelopes).

11.5.1 Para a autenticação pelo servidor do Setor de Licitações deste Município, é necessária a apresentação do documento original juntamente com a respectiva cópia.

11.5.2 Os documentos apresentados em forma de ASSINATURA ELETRÔNICA e/ou TERMO DE AUTENTICAÇÃO só serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação do CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO.

11.6 Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.6 Somente serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade.

11.8 Em caso de consórcio, toda a documentação deverá ser apresentada individualmente por cada uma das participantes. Todas deverão atender às exigências de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista descritas neste Edital. Para comprovação de Patrimônio Líquido, Capacidade Técnico-Operacional e Capacidade Técnico-Profissional de consórcios, fica estabelecido:

11.8.1 A comprovação de Patrimônio Líquido poderá ser efetuada por meio do somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação, conforme fórmula descrita a seguir:

$$PLCCons = PLC \times PartC$$

Onde:

PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;



EDITAL

PartC = % de participação do consorciado no consórcio.

11.8.2 Será admitido o somatório de atestados (inclusive entre empresas consorciadas) para comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, seja para comprovação da experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

11.9 Em casos de certidões emitidas em sítio eletrônico, dispensa-se a apresentação de qualquer outro documento para comprovar sua idoneidade, que poderá ser atestada pelo agente da PMPK por meio de acesso direto ao sítio eletrônico.

11.10 As certidões que não trouxerem em seu bojo o respectivo prazo de validade serão consideradas válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão, salvo disposição legal, que deverá ser anexada à certidão.

11.11 Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, mesmo após diligências, a Comissão de Licitação considerará a licitante inabilitada.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas é o de **técnica e preço** para a execução dos serviços.

12.2 Pontuação da Proposta Técnica:

12.2.1 Para cálculo das pontuações serão considerados os dígitos até a 2ª (segunda) casa decimal, desprezando-se as demais frações;

12.2.2 Para efeito de julgamento, as Propostas Técnicas serão classificadas na ordem decrescente da pontuação obtida, pela média ponderada adotando-se os seguintes pesos para o total de pontos de cada Plano Técnico (PT):

ITENS	PESO
PLANO TÉCNICO 1	35
PLANO TÉCNICO 2	35
PLANO TÉCNICO 3	30
TOTAL	100

12.2.3 A pontuação total técnica será obtida através da seguinte fórmula:

VIDE FÓRMULA NO ITEM 30.2.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Onde:

T = Pontuação Total Técnica;

P = Peso de cada PT;



EDITAL

PPT = Pontuação Técnica do PT;

n = variando de 1 a 3.

12.3 Pontuação da Proposta Comercial:

12.3.1 As Propostas de Preços serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \text{Menor VP (menor valor entre as propostas)} / \text{VP (valor apresentado)} \times 100$$

Onde:

C = Pontuação da Proposta Comercial;

Menor VP = Menor Valor entre as propostas apresentadas;

VP = Valor da proposta em avaliação;

12.4 Pontuação Final:

12.4.1 A pontuação final a ser atribuída às Propostas será obtida por meio da ponderação entre a Pontuação Total Técnica - T e a Pontuação Comercial - C, obedecendo a seguinte fórmula:

$$PF = 0,70T + 0,30C$$

Onde:

PF = Pontuação Final da Proposta;

T = Pontuação Final Técnica;

C = Pontuação Comercial.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que:

12.5.1 Não atenderem a pelo menos 70% da pontuação total relativos aos Planos Técnicos 1 e 2;

12.5.2 Não atenderem a todos os itens do Plano Técnico 3;

12.5.3 Resultar em preço total superior ao estabelecido pela PMPK;

12.5.4 Deixarem de apresentar preços unitários para todos os itens da Planilha de Preços;

12.5.5 Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação qualitativa e quantitativa dos serviços licitados;

12.5.6 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com este instrumento



EDITAL

convocatório, ou sejam manifestamente inexecutáveis.

12.6 Serão consideradas inexecutáveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

12.6.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pela PMPK; ou

12.6.2 Valor do Orçamento previamente estimado pela PMPK.

12.7 A Comissão Permanente de Licitação promoverá diligência, sempre que necessário, de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.8 Na hipótese que trata o Subitem 30.6, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

12.9 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

12.10 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, poderá a PMPK fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

12.11 É reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade os documentos ou informações complementares que julgar necessário ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

13. DA ABERTURA, JULGAMENTO E EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS

13.1 Na data e horário previstos no Aviso de Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, declarará aberta a sessão, iniciando-se a fase de credenciamento, conforme **Item 8** deste edital.

13.2 Após findada essa etapa e de posse da relação dos licitantes credenciados, a Comissão Permanente de Licitação questionará aos presentes se há alguma empresa que se enquadre legalmente na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e queira se beneficiar do tratamento diferenciado contido na Lei Complementar nº 123/2006.

13.2.1 O licitante que pleitear o benefício de que trata o *caput* do **Subitem 13.2** deverá apresentar, no ato, a documentação exigida conforme **Subitem 6.8.3**.

13.3 Serão recebidos, simultaneamente, os envelopes de "**Proposta Técnica**", "**Proposta Comercial**" e "**Habilitação**", que deverão estar elaboradas nas formas previstas nos **Itens 9, 10 e 11** deste edital, respectivamente.

13.4 Os envelopes de Proposta Técnica, Proposta Comercial e Habilitação, devidamente fechados, deverão ser apresentados perante a Comissão Permanente de Licitação. A PMPK não reconhecerá envelopes entregues com atraso, seja por meio postal ou qualquer outro meio.

13.4.1 Os interessados que quiserem utilizar-se da **via postal** deverão encaminhar seus envelopes de



EDITAL

Proposta Técnica, Proposta Comercial e Habilitação, dentro de um invólucro único, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, com os dizeres "**ESTE INVÓLUCRO SÓ PODERÁ SER ABERTO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**", o qual só será aceito até a data e hora de protocolo, sem qualquer violação de seu conteúdo.

13.4.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

13.4.3 Após a entrega dos envelopes contendo a Proposta Técnica, Proposta Comercial e Habilitação, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

13.4.4 Todos os envelopes serão rubricados em seus fechos pela Comissão e licitantes representados para posterior arquivamento pela Comissão Permanente de Licitação.

13.5 Após o recebimento dos envelopes a sessão será registrada em Ata e em seguida será suspensa. A abertura do Envelope Nº 1 (Proposta Técnica) e a avaliação de seu conteúdo, será realizada internamente pelo Corpo Técnico da PMPK, definido pelo setor competente.

13.6 Após o julgamento do Envelope Nº 1 (Proposta Técnica) as empresas serão convocadas para a sessão pública de abertura do Envelope Nº 2 (Proposta Comercial), em data e hora a ser informada pela Comissão Permanente de Licitação por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

13.6.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.6.2 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

13.6.3 Na verificação da conformidade da proposta, serão desclassificadas aquelas que:

13.6.3.1 Contenham vícios insanáveis.

13.6.3.2 Descumpram especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos.

13.6.3.3 Apresentem preços manifestamente inexequíveis.

13.6.3.4 Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação.

13.6.3.5 Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela PMPK.

13.6.3.6 Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

13.6.4 A Proposta Comercial será então verificada quanto a eventuais discrepâncias numéricas, podendo elas serem corrigidas, caso a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros na proposta, da seguinte forma:

13.6.4.1 Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.6.4.2 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantendo-se os preços unitários cotados pelo licitante,



EDITAL

multiplicando-os pelos quantitativos da Planilha Orçamentária da PMPK.

13.7 A Comissão Permanente de Licitação ordenará todas as Propostas de Preço e divulgará as Pontuações Comerciais e Técnicas conforme **Item 12** deste edital.

13.8 Será considerada a Proposta de **maior vantajosidade** aquela que obtiver a maior **Pontuação Final** ofertada para a execução do objeto da licitação em questão.

13.9 O valor máximo que a PMPK admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o global previamente estimado em seu orçamento de referência.

13.10 Em caso de desclassificação da licitante mais bem colocada serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação (Pontuações Finais), para a fase de negociação, avaliação da Habilitação e verificação de efetividade da proposta final, seguindo o mesmo processo descrito anteriormente.

13.11 Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a licitante será declarada vencedora do certame. O resultado da análise será divulgado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

13.12 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham a sua condição regularmente comprovada, nos moldes do **Subitem 6.8.3** do Edital.

13.12.1 Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que a Pontuação Final obtida pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à da proponente mais bem classificada.

13.13 Será assegurada a preferência de contratação a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitada as seguintes disposições:

13.13.1 Constatado o empate ficto de preços da proposta de maior pontuação final com Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços.

13.13.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, serão convocadas para apresentar, caso tenham interesse, nova proposta comercial, de maneira a obter Pontuação Final superior à da primeira colocada.

13.13.3 Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o **Subitem 13.13.2**, as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte licitantes com Pontuação Final até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de classificação das respectivas propostas, sanados eventuais empates por sorteio.

13.13.4 Ocorrendo empate entre duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a preferência para cobrir a melhor média final se dará por sorteio.

13.14 Nas licitações em que após o exercício de preferência esteja configurado empate em primeiro lugar,



EDITAL

serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

13.14.1 Maior nota na avaliação da Proposta Técnica.

13.14.2 Em caso de empate na Proposta Técnica, será realizada uma disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada.

13.14.3 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído.

13.14.4 Ou, nesta ordem:

13.14.4.1 Produzidos no País.

13.14.4.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

13.14.4.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.14.4.4 Sorteio.

13.15 O critério de desempate ficto **somente se aplicará** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.16 Sanados os possíveis empates e encerrada a etapa de classificação, a Comissão Permanente de Licitação efetuará o julgamento e declarará a proposta mais bem classificada no certame.

13.17 Após a declaração que trata o item anterior, será aberto o Envelope Nº 3 (Habilitação) da empresa mais bem colocada no certame para reconhecimento e avaliação de todos os participantes. A sessão será então registrada em Ata e suspensa para avaliação da documentação por parte da Comissão Permanente de Licitação. O resultado da análise será divulgado no Diário Oficial do Estado de Espírito Santo.

13.18 Após a divulgação da avaliação da Habilitação será aberto o prazo recursal conforme previsto no **Item 14**.

14. DOS RECURSOS

14.1 Haverá **fase recursal única**, após o término da fase de habilitação.

14.2 Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.3 As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

14.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será de **05 (cinco) dias úteis** e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

14.5 É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6 O recurso administrativo deverá ser interposto ao Presidente da Comissão e protocolizado no Setor de



EDITAL

Protocolo Geral, em dia útil, de 8 às 17 horas.

14.6.1 O recurso será dirigido, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, à Procuradoria Geral Municipal e após à autoridade superior, que apreciará sua admissibilidade, cabendo àquela reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para que dele se digne conhecer, em última instância, no sentido de dar-lhe ou não provimento.

14.7 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DO ENCERRAMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO

15.1 Finalizada a fase recursal relativa ao julgamento final do certame, o procedimento licitatório será submetido à Secretaria Municipal de Obras e Habitação, que homologará a Licitação e adjudicará o objeto à empresa vencedora do certame.

15.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 É permitida, antes da assinatura do contrato, a critério exclusivo da PMPK, a recusa da adjudicação à empresa que, em contrato anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, sem que disso decorra para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

15.4 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

15.5 A nulidade não exonera a PMPK do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contando que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.6 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato.

15.7 A licitação também poderá ser revogada caso não seja obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

15.8 No caso de não homologação do procedimento licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.9 Caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação.

16. DO CONTRATO

16.1 Ao licitante vencedor será concedido prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para que assine o respectivo contrato, o qual será contado a partir da convocação feita pela PMPK.

16.2 Poderá a PMPK, desde que solicitado pela parte interessada durante o transcurso do prazo, mediante motivos justificados, prorrogar por uma vez e por igual período, o prazo citado no item anterior.

16.3 É facultado à PMPK, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos



EDITAL

preços.

16.4 Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, excetuando-se os licitantes remanescentes.

16.5 É parte integrante do Contrato a ser celebrado entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO a **MATRIZ DE RISCOS**, disponibilizada no **ANEXO XVII**.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Mediante análise técnica, o Município poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor total do objeto contratado.

17.1.1 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

17.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da Contratada perante a Contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

17.3 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

17.4 A Contratada originária deve submeter à apreciação do Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

17.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.6 A Contratado deverá apresentar à PMPK a documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os **Subitens 11.1.1 e 11.1.3**.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO SEGURO GARANTIA

18.1 A CONTRATADA se obriga a depositar, antes da assinatura do contrato, a título de garantia, para cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global.

18.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao Subitem 18.1.

18.2 A garantia será recolhida em uma das seguintes modalidades:



EDITAL

18.2.1 Caução em dinheiro, na moeda corrente do Brasil, que deverá ser depositado em conta específica da PMPK.

18.2.2 Seguro-garantia, que deverá ser realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente da PMPK, cobrindo o risco relativo às condições de garantia do contrato.

18.2.3 Carta de fiança bancária, conforme modelo sugerido no **ANEXO XV** ou em outro modelo aceitável pela PMPK, fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do banco fiador, devidamente reconhecidas. O prazo da carta de fiança deverá ser igual ao prazo total do contrato.

18.3 Os títulos oferecidos em Garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo Nominativo Endossável.

18.3 A garantia prestada através de "Seguro Garantia" e/ou "Fiança Bancária" deverá ter validade por um período não inferior ao prazo de validade do contrato. Caso seja feita a prorrogação do mesmo, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

18.3.2 Após o término do contrato, caso durante a sua execução não ocorrer multa superior ao valor segurado, a Garantia será devolvida num prazo de 20 (vinte) dias corridos, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido à PMPK, após o recebimento de definitivo do objeto do contrato.

18.4 A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não execução ou execução incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais.

18.5 A contratada contratará concomitantemente **os seguros nas modalidades Riscos de Engenharia - Obras Civis em Construção e Instalações e Montagem (OCC-IM) e Responsabilidade Civil Geral para Terceiros - Obras.**

18.6 No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados a CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na Lei.

18.7 A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 A empresa contratada deverá protocolizar solicitação de pagamento no protocolo geral da Sede da Prefeitura, situado na Rua: Átila Vivacqua, nº 79, Centro - Presidente Kennedy/ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país.

19.2 Os pagamentos dos serviços aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação, ocorrerão até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada dos documentos abaixo, e demais documentos necessários de acordo com a legislação vigente:

19.2.1 Documentação da Fatura:



EDITAL

- a) Requerimento em papel timbrado da empresa devidamente assinado devendo informar o número do contrato, o objeto contratual e o número da medição que se solicita;
- b) Planilha sugestiva da medição em papel timbrado da empresa contendo carimbo e assinatura do responsável técnico;
- c) Diário de obras do período contendo carimbo e assinatura do responsável técnico;
- d) Ensaio de controle tecnológico de materiais e/ou serviços executados no mês, conforme o caso;
- e) Relatório Fotográfico dos serviços;
- f) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- g) SEFIP e GFIP;
- h) Comprovante dos pagamentos de salário devidamente assinado, ou comprovação de depósito em conta-salário;
- i) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- j) Prova de recolhimento junto ao INSS;
- k) Guias de recolhimento do PIS e COFINS;
- l) Comprovante de pagamento do Ticket - Alimentação;
- m) Comprovante de pagamento/adesão do seguro de vida previsto;
- n) Nota Fiscal dos serviços;

- o) Certidão negativa ou prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal de Presidente Kennedy/ES, devidamente válida;
- p) Certidão negativa ou prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- q) Certidões de Regularidade Fiscal com o INSS e FGTS, expedidas pelos órgãos competentes no âmbito das jurisdições e suas sedes, devidamente válida;
- r) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente válida;
- s) Certidão de Regularidade referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através de Certidão expedida pela Receita Federal, devidamente válida;
- t) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida.

19.2.2 Última Fatura:

Além da documentação prevista no Item 19.2.1, deverá ser acrescida de tais documentos:

- a) Apresentação das rescisões contratuais devidamente pagas e assinadas e/ou transferência para outra obra.

19.3 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.

19.4 O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada.

19.5 Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

19.6 Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam



EDITAL

consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.7 É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

19.8 A empresa deverá anexar ao pedido de pagamento, além da documentação aqui já listada, um relatório fotográfico das frentes de serviço referente ao mês do requerido pagamento.

20. DOS ADITAMENTOS E DA MATRIZ DE RISCOS

20.1 Na hipótese de contratação integrada, é vedada a celebração de termos aditivos aos contratos firmados, exceto nos seguintes casos: §4º do art 9 da Lei 12.462:

I - para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; e

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.2 A Matriz de Riscos é parte integrante deste instrumento convocatório e do contrato a ser celebrado entre a empresa vencedora deste certame e a PMPK.

20.3 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos alocados na Matriz de Riscos como de sua responsabilidade.

20.4 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da Contratada.

20.5 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto de ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO - ANEXO XVII**.

20.6 O termo risco é designado como um evento ou uma condição incerta, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico;

20.7 A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RISCO**.

20.8 Os Licitantes que participarem do certame assumem ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e de ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

20.9 A fim de se planejar o processo de licitação, entende-se ser essencial que os diversos tipos de riscos associados ao contrato sejam definidos e monitorados durante à execução do mesmo.

21. DO REAJUSTAMENTO



EDITAL

21.1 Quando a execução do contrato ultrapassar 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta de preço, mediante requerimento da contratada, o contrato será reajustado e a partir de então esta deverá ser utilizada como referencial para fins de medição.

21.2 A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$\text{Reaju.} = I - I_0/I_0 \times \text{Med}$$

Reaj.: Valor da Medição Reajustado;

I = É o Índice Setorial de Reajustamento do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste;

I₀ = É o Índice Setorial de Reajustamento do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) referente ao mês que a contratada apresentou a proposta comercial;

Med = Valor da Medição.

21.3 Ocorrendo revisão contratual antes da data do reajustamento, o prazo para reajuste contratual será contado a partir da referida revisão.

21.4 Quaisquer reajustamentos de preços que porventura venham a ocorrer somente poderão ser concedidos depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de concessão do último reajuste.

21.5 Os itens cujas as conclusões estabelecidas no "Cronograma Físico-Financeiro" aprovado pela Fiscalização do Município que eventualmente atrasarem, por culpa exclusiva ou eventual má fé da contratada no retardamento da execução do objeto, submeterão a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual, além de suprimir o seu direito à percepção de quaisquer valores a título de reajuste.

21.6 A CONTRATADA, em tempo hábil, mediante justificativa fundamentada, deverá pleitear o aludido reajuste à PMPK.

22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

22.1 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Município, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

22.2 Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do Município através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado.

22.3 O termo circunstanciado citado no item anterior deve:

a) No caso dos serviços estarem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) No caso dos serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

22.4 Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.



EDITAL

22.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

22.6 Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

22.7 São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) "DATA BOOK";
- b) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação das Obras.
- c) Licenças ambientais de operação, quando for o caso.
- d) Habite-se, quando for o caso.

22.8 O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

22.9 Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

22.10 Todas as obras e/ou os serviços em desacordo com as Especificações Técnicas, assim como falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem ônus para a PMPK. Nestes casos, o prazo para a recuperação daquelas falhas será determinado pela PMPK, e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

22.11 A eventual reprovação das obras e/ou serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alterações das multas contratuais.

22.12 As obras e serviços somente serão recebidos pela PMPK após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram.

22.13 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução das obras e/ou serviços, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

22.14 A correção das falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa não implicará em ônus para a PMPK.

22.15 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 12.462/11 e demais sanções constantes no ANEXO XVI - MINUTA DE CONTRATO.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL

24.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se ainda a respeitar as normas relativas a:

24.1.1 Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas.

24.1.2 Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental.

24.1.3 Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.

24.1.4 Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística.

24.1.5 Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras, serviços e/ou materiais contratados.

24.1.6 Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

24.2 A elaboração do projeto básico e executivo constitui encargo da CONTRATADA, consoante preço previamente fixado pela PMPK, e terá as características específicas do executor para a concretização da obra conforme anteprojeto, podendo o projeto executivo ser elaborado concomitantemente com a execução da obra, por se tratar de detalhamento de execução de etapas específicas do empreendimento, devendo neste caso ser entregue antes da execução da parcela a ser projetada.

24.3 As inovações em soluções metodológicas ou tecnológicas propostas pela CONTRATADA deverão sempre ser discutidas e aprovadas previamente pela PMPK.

24.4 O anteprojeto poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação, e desde que aprovado pela CONTRATANTE.

24.5 As alterações mencionadas no Subitem 24.4 deverão ser apresentadas e submetidas à análise e aceitação pelo corpo técnico da PMPK, na fase de execução do contrato.

24.6 É assegurado à PMPK, a seu critério exclusivo, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação, ou ainda, recusar a adjudicação à empresa que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

24.7 As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos do texto original, reabrindo-se o prazo legal inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.8 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.9 A Comissão poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação dos envelopes, introduzirem aditamentos, modificações ou revisões no Edital, na forma de adendo, procedendo a sua divulgação na forma da lei, bem como disponibilizar o inteiro teor das alterações a todos os interessados,



EDITAL

através de divulgação no site www.presidentekennedy.es.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.10 É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.10.1 Caso necessário diligenciar o(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s) o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foram prestados os serviços e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos envolvidos, sob pena de inabilitação.

24.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.13.1 Caso as datas previstas para realização de eventos do Edital sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

24.13.2 Os prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos só se iniciam e vencem em dia de expediente do órgão, salvo disposição expressa em contrário.

24.14 A licitante vencedora, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, e quanto ao uso de material; não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma por ressarcimento e indenizações, seja a que título for, sendo também de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

24.15 Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a Licitante Vencedora será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade.

24.16 Terminado o prazo contratual e liberada a entrega final dos serviços realizados, o Contrato será recebido definitivamente, lavrando-se o competente termo e autorizando a devolução da caução de garantia do contrato.

24.17 As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão, podendo convocar servidores deste Município, para assessoramento técnico no julgamento da Documentação e/ou das Propostas.

24.18 Das reuniões, serão lavradas Atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão e pelo representante de cada Proponente participante.

24.19 Não serão consideradas pelo Município, tanto na fase de habilitação ou na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

sido formulados, por escrito, ou transcritos em Ata.

24.20 Caso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou à desclassificação, conforme § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada.

Presidente Kennedy/ES, 27 de outubro de 2023.

Selma Henriques de Souza
Presidente da CPL

Luiz Fernando Buzato
Secretário Municipal de Obras e Habitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - RDCI Nº 000016 / 2023 - CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO) E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MICRODRENAGEM, MACRODRENAGEM, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - INCLUSIVE PRÉ-OPERAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

POR RAZÕES TÉCNICAS O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTES EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - RDCI Nº 000016 / 2023 - CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO) E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MICRODRENAGEM, MACRODRENAGEM, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) – INCLUSIVE PRÉ-OPERAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

POR RAZÕES TÉCNICAS O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ENCONTRA-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTE EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Rua: Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES

**Ref. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - RDCI Nº 000016 / 2023 -
CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS
E PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO) E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE
MICRODRENAGEM, MACRODRENAGEM, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E
ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - INCLUSIVE PRÉ-OPERAÇÃO E OPERAÇÃO
ASSISTIDA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.**

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr., portador da carteira de identidade nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo a este, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Local e Data

(Nome e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EQUIPA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Rua: Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES

**Ref. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - RDCI Nº 000016 / 2023 -
CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS
E PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO) E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE
MICRODRENAGEM, MACRODRENAGEM, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E
ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - INCLUSIVE PRÉ-OPERAÇÃO E OPERAÇÃO
ASSISTIDA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.**

.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no Edital deste REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2023, sob as sanções
Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

Local e Data.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Rua: Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES

Ref. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - RDCI Nº 000016 / 2023 - CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO) E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MICRODRENAGEM, MACRODRENAGEM, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - INCLUSIVE PRÉ-OPERAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, vem pela presente submeter à apreciação de V. S^a., a Proposta Comercial relativa à licitação em epígrafe, declarando que executará os serviços objeto desse PROCEDIMENTO LICITATÓRIO com o valor global de R\$ (.....- *por extenso*-), conforme Planilha Orçamentária detalhada em anexo.

Declaramos ainda que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e que os preços unitários e global propostos compreendem todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados conforme Edital, Termo de Referência e demais Documentos Técnicos integrantes deste processo licitatório.

Concordamos com o prazo para execução dos serviços, de acordo com o cronograma, conforme **Itens 2.6 e 2.6.1 e ANEXO - VII** deste Edital.

Validade da proposta: 90 (sessenta) dias corridos, da data da abertura.

Local e Data.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

(nome e assinatura do RT pela empresa)
(Nº Identificação Profissional)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/CRITÉRIO DE PAGAMENTO

**Ref. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - RDCI Nº 000016 / 2023 -
CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS
E PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO) E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE
MICRODRENAGEM, MACRODRENAGEM, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E
ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - INCLUSIVE PRÉ-OPERAÇÃO E OPERAÇÃO
ASSISTIDA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.**

**POR RAZÕES TÉCNICAS A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/CRITÉRIO DE PAGAMENTO ENCONTRA-SE
À PARTE DO RELATÓRIO DESTES EDITAIS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**Ref. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - RDCI Nº 000016 / 2023 -
CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS
E PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO) E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE
MICRODRENAGEM, MACRODRENAGEM, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E
ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - INCLUSIVE PRÉ-OPERAÇÃO E OPERAÇÃO
ASSISTIDA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.**

**POR RAZÕES TÉCNICAS O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ENCONTRA-SE À PARTE DO
RELATÓRIO DESTES EDITAIS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Rua: Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES

Ref. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - RDCI Nº 000016 / 2023 - CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO) E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MICRODRENAGEM, MACRODRENAGEM, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - INCLUSIVE PRÉ-OPERAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

Para fins de participação na presente licitação, a empresa _____ (razão social), estabelecida à _____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, indica o(s) profissional(is) de nível superior, devidamente registrado no CREA ou outra entidade profissional competente, que se responsabilizará pela execução dos serviços, objeto desta licitação, conforme segue:

1)_

Local e Data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
Rua: Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES

Att: Comissão Permanente de Licitações

Ref. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - RDCI Nº 000016 / 2023 - CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO) E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MICRODRENAGEM, MACRODRENAGEM, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - INCLUSIVE PRÉ-OPERAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

a) Em atendimento ao subitem 11.1.4.4 do Edital de Regime Diferenciado de Contratação Integrada - RDCI em referência, declaro(amos) sob as penas da lei, que concordo(amos) com a minha(nossa) indicação como responsável(is) técnico(s) pelo serviço/obra objeto da presente licitação. Declaro(amos), ainda, que participarei(mos) permanentemente dos serviços e que tenho(mos) vinculação ao quadro técnico permanente da empresa

b) Declaro conhecer a obra/serviço objeto da contratação, as dificuldades associadas aos serviços previstos, bem como as condicionantes ambientais e as disposições constantes no Anteprojeto.

c) Declaro conhecer o teor dos anexos que compõe o presente Edital.

ASSINATURA DO(S) TÉCNICO(S)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Rua: Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES

Ref. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - RDCI Nº 000016 / 2023 - CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO) E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MICRODRENAGEM, MACRODRENAGEM, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - INCLUSIVE PRÉ-OPERAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

Prezados Senhores,

.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos Procedimentos de Contratação da PMPK.

Local e Data.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Rua: Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES

**Ref. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - RDCI Nº 000016 / 2023 -
CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS
E PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO) E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE
MICRODRENAGEM, MACRODRENAGEM, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E
ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - INCLUSIVE PRÉ-OPERAÇÃO E OPERAÇÃO
ASSISTIDA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.**

Prezados Senhores,

.....(*nome da empresa*), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Rua: Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES

**Ref. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - RDCI Nº 000016 / 2023 -
CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS
E PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO) E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE
MICRODRENAGEM, MACRODRENAGEM, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E
ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - INCLUSIVE PRÉ-OPERAÇÃO E OPERAÇÃO
ASSISTIDA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.**

Declaramos, para os fins de direito, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO em epígrafe.

Local e Data.

Nome e assinatura do RT ou RL pela empresa
(Nº Identificação Profissional ou RG)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO XVI - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 000016/2023

PROCESSO Nº 030187/2023

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - Centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 48.883.652/0001-48, por seu representante legal, o Secretário Municipal de Obras e Habitação, Sr., brasileiro,, residente e domiciliado na Rua, no Município....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e estabelecido à rua, inscrito no CNPJ nº, doravante denominado **CONTRATADA**, presente neste ato por seu representante legal, CPF....., RG, residente, tendo ajustado entre si o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório de acordo com as Lei Federal nº 12.462/11, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 91/2022, **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 000016/2023**, Processo Administrativo nº 030187/2023, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO) E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MICRODRENAGEM, MACRODRENAGEM, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - INCLUSIVE PRÉ-OPERAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do RDC 000016/2023 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Os serviços/obras, ora licitados, objetivam atender à Secretaria Municipal de Obras e Habitação, devidamente autorizada pela autoridade competente, conforme autorização contida nos autos e serão executados sob o regime de contratação integrada, tipo **Técnica e Preço**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução do presente Contrato e de remuneração da Contratada será o de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, nos termos do artigo 8, inciso V, da Lei nº 12.462/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

3.1 O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 12.462/11 e Decreto



EDITAL

Municipal nº 91/22, e demais normas que regem a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta contratação serão provenientes da Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Habitação - Projeto/Atividade: 3.110 - Implantação de Micro e Macro Drenagem e Drenagem Urbana e Rural; Elemento de Despesa: 44905100000 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 270400000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração e Secretaria Municipal de Obras e Habitação - Projeto/Atividade: 3.109 - Construção e Ampliação do Sistema de Distribuição de Água e Esgoto na Sede e nos Distritos; Elemento de Despesa: 44905100000 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 270400000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Prazo de Vigência Contratual: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

5.1.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei.

5.2 Prazo de Execução: 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser iniciados em **até 5 (cinco) dias úteis**.

5.3 Os prazos podem ser prorrogados mediante justificativas escritas e fundamentadas, desde que em decorrência de eventos supervenientes alocados na MATRIZ DE RISCOS - ANEXO - XVII como responsabilidade da PMPK.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 O presente **Contrato** tem o valor global de **R\$ xxxxxx (xxxx)**, reportado ao mês de apresentação da proposta de preços pela Contratada.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços contratados e efetivamente executados, na forma constante da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentada pela CONTRATADA e que, independente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Quando a execução do contrato ultrapassar 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta de preço, mediante requerimento da contratada, o contrato será reajustado e a partir de então esta deverá ser utilizada como referencial para fins de medição.

7.2 A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$\text{Reaju.} = I - I_0/I_0 \times \text{Med}$$



EDITAL

Reaj.: Valor da Medição Reajustado;

I = É o Índice Setorial de Reajustamento do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste;

I0 = É o Índice Setorial de Reajustamento do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) referente ao mês que a contratada apresentou a proposta comercial;

Med = Valor da Medição.

7.3 Ocorrendo revisão contratual antes da data do reajustamento, o prazo para reajuste contratual será contado a partir da referida revisão.

7.4 Quaisquer reajustamentos de preços que porventura venham a ocorrer somente poderão ser concedidos depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de concessão do último reajuste.

7.5 Os itens cujas as conclusões estabelecidas no "Cronograma Físico-Financeiro" aprovado pela Fiscalização do Município que eventualmente atrasarem, por culpa exclusiva ou eventual má fé da contratada no retardamento da execução do objeto, submeterão a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual, além de suprimir o seu direito à percepção de quaisquer valores a título de reajuste.

7.6 A CONTRATADA, em tempo hábil, mediante justificativa fundamentada, deverá pleitear o aludido reajuste à PMPK.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

8.1.1 Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na MATRIZ DE RISCO são de responsabilidade da contratada.

8.1.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, assinado e publicado, e as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.1.3 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

8.1.4 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto, devendo a alteração do preço ajustado ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

8.1.5 Além do disposto acima, também não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Anteprojeto da PMPK e normas técnicas vigentes.



EDITAL

8.1.6 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA se obriga a depositar, antes da assinatura do contrato, a título de garantia, para cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global.

9.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao Subitem 9.1.

9.2 A garantia será recolhida em uma das seguintes modalidades:

9.2.1 Caução em dinheiro, na moeda corrente do Brasil, que deverá ser depositado em conta específica da PMPK.

9.2.2 Seguro-garantia, que deverá ser realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente da PMPK, cobrindo o risco relativo às condições de garantia do contrato.

9.2.3 Carta de fiança bancária, conforme modelo sugerido no **ANEXO XV** ou em outro modelo aceitável pela PMPK, fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do banco fiador, devidamente reconhecidas. O prazo da carta de fiança deverá ser igual ao prazo total do contrato.

9.3 Os títulos oferecidos em Garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo Nominativo Endossável.

9.3 A garantia prestada através de "Seguro Garantia" e/ou "Fiança Bancária" deverá ter validade por um período não inferior ao prazo de validade do contrato. Caso seja feita a prorrogação do mesmo, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

9.3.2 Após o término do contrato, caso durante a sua execução não ocorrer multa superior ao valor segurado, a Garantia será devolvida num prazo de **20 (vinte) dias corridos**, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido à PMPK, após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

9.4 A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não execução ou execução incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais.

9.5 A contratada contratará concomitantemente **os seguros nas modalidades Riscos de Engenharia - Obras Civis em Construção e Instalações e Montagem (OCC-IM) e Responsabilidade Civil Geral para Terceiros - Obras.**

9.6 No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados a CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na Lei.

9.7 A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Mediante análise técnica, o Município poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, observado



EDITAL

o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor total do objeto contratado.

10.1.1 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

10.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da Contratada perante a Contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

10.3 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

10.4 A Contratada originária deve submeter à apreciação do Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

10.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.6 A Contratado deverá apresentar à PMPK a documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os **Subitens 11.1.1 e 11.1.3**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11. Além daquelas já delineadas nos Anexos do Edital, competirão às partes as seguintes responsabilidades:

11.1 A CONTRATADA é responsável:

11.1.1 Além das obrigações descritas no Contrato, são ainda obrigações da contratada:

11.1.1.1 Os empregados da CONTRATADA relacionados com a execução dos serviços objeto desta contratação deverão possuir capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõe, reservando-se a SEMOBH o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, as exigências o serviço.

11.1.1.2 A CONTRATADA é responsável pela administração do quadro de pessoal envolvido nos serviços.

11.1.3 A CONTRATADA responsabiliza-se pela disciplina de seu pessoal durante suas horas de trabalho ou fora delas, comprometendo-se ainda a orientá-los quanto à manutenção do devido respeito, seja no relacionamento com seus companheiros, sejam com usuários ou empregados da SEMOBH.

11.1.4 A CONTRATADA se compromete a garantir que seu pessoal se apresente, em todos os turnos de trabalho, trajando uniformes limpos fornecidos às suas expensas.

11.1.5 O modelo do uniforme está no Anexo I deste termo de referência e a CONTRATADA deverá apresentar um provador do uniforme para ser aprovado previamente pela SEMOBH, no qual o primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do início da prestação dos serviços.

11.1.6 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas neste item.



EDITAL

11.1.7 O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

11.1.8 A CONTRATADA deverá fornecer uniformes conforme descrição a seguir:

11.1.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos aos seus funcionários, a partir do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente uniformizados, observando os itens a seguir:

a) Os uniformes deverão conter a identificação da empresa (nome/ou logomarca) em local visível, pelo menos nas peças que compõe a parte superior do vestuário (impresso ou bordado).

b) Os uniformes deverão ser confortáveis, dotados de acabamento perfeito, duráveis, feitos com materiais de alta qualidade, ajuste perfeito ao corpo do usuário.

c) Os tecidos deverão ser confeccionados de modo a oferecer boa mobilidade e elegância ao usuário, sendo resistentes, para não desbotarem e não rasgarem.

11.1.9 A CONTRATADA deverá providenciar, à sua própria custa, os equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI'S e EPC'S) de acordo com a necessidade de cada função, necessários à execução dos trabalhos, observando todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra em decorrência de execução dos serviços objeto desta contratação.

11.1.10 Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado, de qualidade e dentro do prazo de validade, de forma a proporcionar uma melhor execução dos serviços.

11.1.11 Os uniformes, itens de segurança e complementos a serem fornecidos aos trabalhadores deverão ser no mínimo de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e/ou Leis, Portarias e Regulamentos do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), contendo ainda as inscrições oficiais do Município.

11.1.12 A CONTRATADA deverá manter seus empregados sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus, encargos e obrigações previstas na legislação social, fiscal e trabalhista em vigor, os quais devem estar sempre em dia, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como por todos os benefícios previstos em leis para o exercício da atividade, objeto deste Termo de Referência.

11.1.13 Responsabilizar-se pelo pagamento das verbas rescisórias decorrentes das rescisões de contrato de trabalho da mão de obra aplicada durante a vigência dos serviços, objeto deste Termo de Referência, ou comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.1.14 Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem vítimas de acidente de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da Secretaria de equivalentes da prestação dos serviços.

11.1.15 Apresentar ao Fiscal do Contrato, ao iniciar os Serviços, a relação dos funcionários designados para a prestação dos serviços.

11.1.16 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

11.1.17 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

11.1.18 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e



EDITAL

trabalhista.

11.1.19 Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.

11.1.20 A CONTRATADA deverá facilitar a ação do FISCAL do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

11.1.21 A CONTRATADA, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes do Contrato, inclusive a responsabilidade técnica.

11.1.22 A CONTRATADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

11.1.23 A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza e decoro.

11.1.24 Na ocorrência de acidente de trabalho envolvendo a mão de obra disponibilizada pela CONTRATADA, durante a execução de serviço, será da CONTRATADA a responsabilidade pelas comunicações, em tempo hábil, aos Órgãos Oficiais competentes a conhecer o ocorrido e outras medidas que, no caso concreto, se façam necessárias, bem como a prestação de socorro à eventuais vítimas, preenchimento de comunicação de acidente de trabalho, entre outras.

11.1.25 A CONTRATADA deverá ressarcir ao CONTRATANTE, quaisquer indenizações eventualmente pagas a terceiros por danos materiais ou pessoais sofridos em sinistros, em caso de culpa por parte de empregados da CONTRATADA.

11.1.26 A CONTRATADA será responsabilizada pelo transporte de terceiros ou cargas nos veículos, sem a devida autorização do CONTRATANTE. A inobservância a esta proibição facultará a aplicação das medidas legais cabíveis.

11.1.27 A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico - Financeira da Empresa; assim como pela atualização de formação de seus profissionais; quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões que visem contribuir com o aprimoramento da execução do objeto desta contratação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.1.28 A CONTRATADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da Lei.

11.1.29 A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços, apresentando mensalmente à CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS) e comprovantes dos tíquetes-refeição, vales-transportes e/ou equivalentes fornecidos nos períodos, referentes à força de trabalho envolvida na prestação dos serviços, sem as quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

11.1.30 A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em Lei, em caso de



EDITAL

eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao FISCAL do Contrato.

11.1.31 À CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos.

11.1.32 A CONTRATADA preservará a CONTRATANTE, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

11.1.33 A CONTRATADA não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário.

11.1.34 A CONTRATADA deverá recolher A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao seu profissional Responsável Técnico e o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) dos serviços prestados, cuja cópia deverá ser enviada todo mês acompanhado dos demais documentos para pagamento de medições.

11.1.35 Substituir o funcionário por outro que atenda as mesmas exigências feitas com relação ao substituto com a devida anotação na CTPS, nos seguintes casos: a) solicitação da CONTRATANTE, b) licença médica. Valer ressaltar que os postos serão pagos de acordo com a sua lotação.

11.1.36 Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias.

11.1.37 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

11.1.38 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:

a) despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada.

b) manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

11.2 A CONTRATANTE é responsável:

11.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidor especialmente designado pela prefeitura municipal podendo sustar, recusar quaisquer serviços prestados em desacordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência e demais Anexos do edital.

11.2.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato.

11.2.3 Notificar por escrito à Contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação.

11.2.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis.

11.2.6 Documentar as ocorrências havidas na execução contratual.

11.2.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



EDITAL

11.2.8 Publicar os extratos contratuais e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 30 (trinta) dias, contados da referida assinatura.

11.2.9 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES, na prestação dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

11.2.10 Efetuar o pagamento à Contratada, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observando o disposto em Condições de Pagamento.

11.2.11 Será de responsabilidade da contratante a indicação do local no qual será realizada a destinação final dos resíduos retirados da obra. Toda a movimentação, botafora e transporte dos materiais retirados da obra até o local indicado, será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Caberá ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, o *FISCAL DO CONTRATO* devidamente nomeado, paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da empresa a ser contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou mesmo comportamento inconveniente.

12.2 Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada a suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Presidente Kennedy e a terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão. O *FISCAL* do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, profissional com formação específica, engenheiro ou arquiteto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A empresa contratada deverá protocolizar solicitação de pagamento no protocolo geral da Sede da Prefeitura, situado na Rua: Átila Vivácqua, nº 79, Centro - Presidente Kennedy/ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país.

13.2 Os pagamentos dos serviços aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação, ocorrerão até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada dos documentos abaixo, e demais documentos necessários de acordo com a legislação vigente:

13.2.1 Documentação da Fatura:



EDITAL

- a) Requerimento em papel timbrado da empresa devidamente assinado devendo informar o número do contrato, o objeto contratual e o número da medição que se solicita;
- b) Planilha sugestiva da medição em papel timbrado da empresa contendo carimbo e assinatura do responsável técnico;
- c) Diário de obras do período contendo carimbo e assinatura do responsável técnico;
- d) Ensaios de controle tecnológico de materiais e/ou serviços executados no mês, conforme o caso;
- e) Relatório Fotográfico dos serviços;
- f) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- g) SEFIP e GFIP;
- h) Comprovante dos pagamentos de salário devidamente assinado, ou comprovação de depósito em conta-salário;
- i) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- j) Prova de recolhimento junto ao INSS;
- k) Guias de recolhimento do PIS e COFINS;
- l) Comprovante de pagamento do Ticket - Alimentação;
- m) Comprovante de pagamento/adesão do seguro de vida previsto;
- n) Nota Fiscal dos serviços;
- o) Certidão negativa ou prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal de Presidente Kennedy/ES, devidamente válida;
- p) Certidão negativa ou prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- q) Certidões de Regularidade Fiscal com o INSS e FGTS, expedidas pelos órgãos competentes no âmbito das jurisdições e suas sedes, devidamente válida;
- r) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente válida;
- s) Certidão de Regularidade referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através de Certidão expedida pela Receita Federal, devidamente válida;
- t) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada e empresa, devidamente válida.

13.2.2 Última Fatura:

Além da documentação prevista no Item 13.2.1, deverá ser acrescida de tais documentos:

- a) Apresentação das rescisões contratuais devidamente pagas e assinadas e/ou transferência para outra obra.

13.3 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.

13.4 O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada.

13.5 Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em



EDITAL

contrato;

c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

13.6 Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

13.7 É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

13.8 A empresa deverá anexar ao pedido de pagamento, além da documentação aqui já listada, um relatório fotográfico das frentes de serviço referente ao mês do requerido pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Constituem motivos para rescisão do contrato:

14.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

14.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando a PMPK a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

14.2.4 O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.

14.2.5 A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PMPK.

14.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Contrato.

14.2.7 O não atendimento das determinações regulares do preposto da PMPK designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

14.2.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio.

14.2.9 A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

14.2.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

14.2.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que permita à PMPK constatar, a seu arbítrio, prejuízo à execução do contrato.

14.2.12 O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem insolvência da CONTRATADA.

14.2.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

14.3 À PMPK reserva-se o direito de rescindir o contrato ou instrumento equivalente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos apresentados nos **Subitens 14.2.1 a 14.2.13**.

14.4 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

14.5 A rescisão unilateral por parte da PMPK acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das



EDITAL

sanções previstas neste instrumento convocatório:

14.5.1 Assunção imediata do objeto contratado, pela PMPK, no estado e local em que se encontrar.

14.5.2 Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela PMPK.

14.5.3 Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à PMPK.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficará suspenso, temporariamente, de licitar e contratar com a PMPK, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, a licitante ou contratado que:

15.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato.

15.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa.

15.1.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4 Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

15.1.5 Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato.

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.1.7 De causa à inexecução total ou parcial do contrato.

15.2 Caso a contratada não cumpra os prazos de execução dos serviços declarados na sua proposta e no cronograma físico-financeiro aprovado pela PMPK, ficará ela sujeita à multa, obedecidos os seguintes limites máximos:

15.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

15.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumprido.

15.2.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.3 Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, contados nos termos do Art. 119, do Regulamento dos Procedimentos de Contratação da PMPK.

15.4 Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da PMPK, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

15.5 As multas, após regular processo administrativo, deverão ser recolhidas nos prazos que a PMPK determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial, ou então serão descontadas da garantia prestada pela CONTRATADA.

15.6 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMPK ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.7 Pela inexecução total ou parcial do contrato a PMPK poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

15.7.1 Advertência.



EDITAL

15.7.2 Multa na forma prevista no **Item 15.2**.

15.7.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMPK, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.8 As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.

15.9 As sanções previstas no **Subitem 15.7** podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamento dos Procedimentos de Contratação da PMPK:

15.9.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.9.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

15.9.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a PMPK, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.10 Deverão ser observadas as sanções mencionadas na matriz de riscos como medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

16.1 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Município, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

16.2 Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do Município através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado.

16.3 O termo circunstanciado citado no item anterior deve:

a) No caso dos serviços estarem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) No caso dos serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

16.4 Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

16.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

16.6 Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.7 São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) "DATA BOOK";
- b) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação das Obras.
- c) Licenças ambientais de operação, quando for o caso.



EDITAL

d) Habite-se, quando for o caso.

16.8 O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

16.9 Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

16.10 Todas as obras e/ou os serviços em desacordo com as Especificações Técnicas, assim como falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem ônus para a PMPK. Nestes casos, o prazo para a recuperação daquelas falhas será determinado pela PMPK, e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

16.11 A eventual reprovação das obras e/ou serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alterações das multas contratuais.

16.12 As obras e serviços somente serão recebidos pela PMPK após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram.

16.13 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução das obras e/ou serviços, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

16.14 A correção das falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa não implicará em ônus para a PMPK.

16.15 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ADITIVOS E DA MATRIZ DE RISCO

17.1 Na hipótese de contratação integrada, é vedada a celebração de termos aditivos aos contratos firmados, exceto nos seguintes casos: §4º do art 9 da Lei 12.462:

I - para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; e

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2 A Matriz de Riscos é parte integrante deste instrumento convocatório e do contrato a ser celebrado entre a empresa vencedora deste certame e a PMPK.

17.3 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos alocados na Matriz de Riscos como de sua responsabilidade.

17.4 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da Contratada.

17.5 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto de ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO - ANEXO XVII**.

17.6 O termo risco é designado como um evento ou uma condição incerta, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

17.7 A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da MATRIZ



EDITAL

DE RISCO.

17.8 Os Licitantes que participarem do certame assumem ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e de ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

17.9 A fim de se planejar o processo de licitação, entende-se ser essencial que os diversos tipos de riscos associados ao contrato sejam definidos e monitorados durante à execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos neste CONTRATO serão resolvidos pelas Leis nº 8.666/93, 12.642/2011 e pelo Decreto Municipal nº 91/22 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Elegem o Foro de Presidente Kennedy, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias os representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

Presidente Kennedy/ES, ____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO XVII - MATRIZ DE RISCO

Ref. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - RDCI Nº 000016 / 2023 - CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO) E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MICRODRENAGEM, MACRODRENAGEM, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) – INCLUSIVE PRÉ-OPERAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

POR RAZÕES TÉCNICAS A MATRIZ DE RISCO ENCONTRA-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTE EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO XVIII - DESAPROPRIAÇÃO

Ref. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - RDCI Nº 000016 / 2023 - CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO) E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MICRODRENAGEM, MACRODRENAGEM, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - INCLUSIVE PRÉ-OPERAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

POR RAZÕES TÉCNICAS A DESAPROPRIAÇÃO ENCONTRA-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTE EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO XX - ANTEPROJETOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Ref. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - RDCI Nº 000016 / 2023 - CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO) E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MICRODRENAGEM, MACRODRENAGEM, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - INCLUSIVE PRÉ-OPERAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

POR RAZÕES TÉCNICAS OS ANTEPROJETOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO ENCONTRAM-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTES EDITAIS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Rua: Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES

Ref. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - RDCI Nº 000016 / 2023 - CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO) E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MICRODRENAGEM, MACRODRENAGEM, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - INCLUSIVE PRÉ-OPERAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- ⊙ não estou sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- ⊙ não tenho no meu quadro societário sócio de outra empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- ⊙ não tenho administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- ⊙ não tenho no meu quadro societário sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- ⊙ não tenho administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- ⊙ não tenho na minha diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Ademais, declaro ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local e Data.

(nome e assinatura do responsável legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Rua: Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES

Ref. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - RDCI Nº 000016 / 2023 - CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO) E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MICRODRENAGEM, MACRODRENAGEM, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - INCLUSIVE PRÉ-OPERAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- ☉ Nenhum administrador, diretor ou sócio detentor de mais de 5% do nosso capital social é diretor ou empregado da PMPK,
- ☉ Nenhum administrador, diretor ou sócio é pessoa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PMPK há menos de seis meses;
- ☉ Nenhum administrador, diretor ou sócio dos quadros tem relação de parentesco até o terceiro grau, em grau reto, colateral ou por afinidade, com membro do Conselho, Diretor, ou empregado com atuação na área de licitações e contrato da PMPK.

Ademais, declara ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local e Data.

(nome e assinatura do responsável legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO XV - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Rua: Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES

Ref. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - RDCI Nº 000016 / 2023 - CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO) E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MICRODRENAGEM, MACRODRENAGEM, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - INCLUSIVE PRÉ-OPERAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

O banco.....com sede na cidade de.....Estado de....., inscrito no Cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº, por seus representantes legais infra-assinados, DECLARA-SE, por si e seus sucessores, FIADOR, DEVEDOR SOLIDÁRIO e PRINCIPAL PAGADOR com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, até o limite de R\$), da empresa....., na eventualidade da inexecução pela proponente de qualquer das obrigações por ela assumidas em sua proposta e no contrato para execução dos serviços, objeto do REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2023.

O banco se compromete a atender dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas as solicitações de pagamento que lhe forem formuladas pela PMPK, após notificado para esse fim, até o montante do valor desta Carta de Fiança, sem alegações, restrições ou exigências ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em

Esta garantia é conferida pelo prazo dedias, contados da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogada automaticamente e a qualquer tempo, mediante aviso antecipado de 15 (quinze) dias feito ao Banco.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Presidente Kennedy,

NOME DO BANCO

Nome e assinatura de representante legal

TESTEMUNHAS:

1a _____

2a _____

OBSERVAÇÕES:

- Reconhecer as firmas dos representantes legais do Banco Fiador.
- Registrar no Cartório de Títulos e Documentos.
- Às assinaturas das testemunhas, acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis.
- Prazo mínimo de validade da CARTA DE FIANÇA.
- "GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO" - prazo contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO XIX - PREMISSAS TÉCNICAS

Ref. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - RDCI Nº 000016 / 2023 - CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO) E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MICRODRENAGEM, MACRODRENAGEM, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - INCLUSIVE PRÉ-OPERAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

POR RAZÕES TÉCNICAS AS PREMISSAS TÉCNICAS ENCONTRAM-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTE EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO XXI - MEMORIAIS DESCRITIVOS DOS ANTEPROJETOS DAS ETE'S

Ref. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - RDCI Nº 000016 / 2023 - CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO) E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MICRODRENAGEM, MACRODRENAGEM, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - INCLUSIVE PRÉ-OPERAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

POR RAZÕES TÉCNICAS OS MEMORIAIS DESCRITIVOS DOS ANTEPROJETOS DAS ETE'S ENCONTRAM-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTE EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO XXIII - MEMORIAIS DESCRITIVOS DOS ANTEPROJETOS DE DRENAGEM

Ref. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - RDCI Nº 000016 / 2023 - CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO) E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MICRODRENAGEM, MACRODRENAGEM, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - INCLUSIVE PRÉ-OPERAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

POR RAZÕES TÉCNICAS OS MEMORIAIS DESCRITIVOS DOS ANTEPROJETOS DE DRENAGEM ENCONTRAM-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTES EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO XXII - ANTEPROJETOS DE DRENAGEM

Ref. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - RDCI Nº 000016 / 2023 - CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO) E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MICRODRENAGEM, MACRODRENAGEM, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - INCLUSIVE PRÉ-OPERAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

POR RAZÕES TÉCNICAS OS ANTEPROJETOS DE DRENAGEM ENCONTRAM-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTES EDITAIS.